CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ERRATA N.º 001 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001 / 2012

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS E DE EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pela Lei Complementar n.º 2/94, de 8 de agosto de 1994, que institui o Estatuto e define o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências; Lei Complementar n.º 3/95, de 29 de novembro de 1995, modifica artigos que menciona, da Lei Complementar n.º 2/94, de 8/8/94, que dispõe sobre o Estatuto e define o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências; Lei n.º 1421/2001, de 2 de maio de 2002, que estabelece os critérios para admissão no serviço público municipal de pessoas portadoras de deficiência física; Lei n.º 1428/02, de 12 de junho de 2002, que altera o parágrafo único do artigo 4.º, da Lei n.º 1421/02, de 12 de abril de 2002, e demais disposições legais aplicáveis; Lei n.º 1491/03, de 4 de novembro de 2003, que exclui o inciso VIII do artigo 115 da Lei Complementar n.º 2/94; Lei Complementar n.º 7/03, de 19 de dezembro de 2003, que altera a redação do art. 20 e acresce o parágrafo único ao art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC n.º 2/94; Lei Complementar n.º 30/07, de 24 de abril de 2007, acresce os parágrafos 7.º, 8.º, 9.º e 10 ao art. 94 da Lei Complementar n.º 2/94, modificada pela Lei Complementar 3/95, que dispõe sobre o Estatuto e define o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Mateus do Sul; Lei Complementar n.º 32/07, de 2 de julho de 2007, que altera a redação do artigo 18 da Lei Complementar n.º 2/94; Lei Complementar n.º 35/08, de 2 de junho de 2008, que altera o inciso VII do art. 1701 da Lei Complementar 2/94, modificada pela Lei Complementar n.º 3/95, e parágrafos 7.º e 9.º acrescentados pela Lei Complementar n.º 30/07 na Lei Complementar n.º 2/94; Lei n.º 1655/07, de 3 de janeiro de 2007, que autoriza a criação de quadro de pessoal a ser contratado sob a forma de emprego público, para operacionalizar o Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal, descentralizado pelo Governo Federal e dá outras providências; Lei n.º 2000/2010, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de São Mateus do Sul; Lei n.º 2041/2011, de 14 de junho de 2011, que modifica a redação da Lei n.º 2000/2010; Lei n.º 2070/2011, de 13 de setembro de 2011, que modifica dispositivos da Lei n.º 1091/94, que institui o Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, alterada pelas Leis n.º 1110/94, 1121/95, 1128/95, 1137/95, 1142/95, 1147/96, 1384/01, 1462/03, 1486/03, 1510/03, 1600/05, 1602/05, 1608/05, 1650/06, 1658/07, 1753/08, 1760/08, 1853/09, 1907/09, 1946/2010, 1965/2010, 2038/2011, 2046/2011, 2051/2011 criando o cargo de Fiscal de Obras e Posturas e dá outras providências; Lei n.º 1656/07, de 3 de janeiro de 2007, que autoriza a criação de quadro de pessoal a ser contratado sob a forma de emprego público, objetivando operacionalizar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde descentralizado pelo Governo Federal e dá outras providências, e demais disposições legais aplicáveis **TORNA PÚBLICA** a retificação das datas constantes nos itens 9.4 e 9.6.5 do Edital n.º 001/2012, de 26 de janeiro de 2012, permanecendo inalteradas as demais informações.

ONDE SE LÊ:

9.4 Após a realização das provas, os gabaritos serão afixados no quadro de editais da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, e, juntamente com os cadernos de provas, serão divulgados via internet, no site concursopublico.uniuv.edu.br às 17h (dezessete horas) do dia 27 de fevereiro de 2012.

[...]

9.6.5 Quando da realização da prova objetiva, no dia 26 de fevereiro de 2012, o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. **Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**

LEIA-SE:

9.4 Após a realização das provas, os gabaritos serão afixados no quadro de editais da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, e, juntamente com os cadernos de provas, serão divulgados via internet, no site concursopublico.uniuv.edu.br às 17h (dezessete horas) do dia **5 de março de 2012**.

[...]

9.6.5 Quando da realização da prova objetiva, no dia **4 de março de 2012**, o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. **Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, em 26 de janeiro de 2012.

LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
Prefeito Municipal